



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1907 – Terça – Feira 20 de Abril de 2021

PORTARIA Nº 154 – DE 20 DE ABRIL DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - DEDITIR A PEDIDO o servidor **ESTEVIÃO ROCHA**, ocupante do cargo de Vigia e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos retroativos contados a partir de **1º/abril/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

RESOLUÇÃO Nº 039/2021

Aral Moreira-MS, 12 de Abril de 2021.

“A PRESENTE RESOLUÇÃO DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO E ARAL MOREIRA-MS.”

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Portaria 060 de 1º de Fevereiro de 2021, e pelo Item XXIII do Artigo 17º da Lei 846 de 09/11/2019, a fim de adequar a forma de funcionamento dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aral Moreira, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a adequação dos servidores lotados na Divisão de Contabilidade órgão subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

CONSIDERANDO que com a readequação do novo sistema de Gestão Pública existe a necessidade de profissional capacitados na área contábil para suprir a demanda de trabalhos exigidos no setor, e que atualmente existe uma sobre carga de trabalho aos servidores lotados nesta Divisão.

RESOLVE.

Artigo 1º - Indicar a servidora abaixo nomeada para atuar na Divisão de Contabilidade:

1 – **DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA** Contadora CRC/MS., nº 011575/O ocupante no cargo de Oficial de Administração, Portaria nº 352 de 26/01/2018, para atuar Contadora na Divisão de Contabilidade;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 12 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS., 12 de Abril de 2021

Gersino Rodrigues Alves

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Alexandrino Arevalo Garcia

Prefeito Municipal

MDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

ADOLESCENTE DE ARAL MOREIRA - MS

RESOLUÇÃO Nº. 07, de 19 de Abril de 2021

Dispõe sobre o resultado da eleição para membros representantes das entidades Não Governamentais para compor o CMDCA de acordo com Edital nº 001/2021 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, dentro de suas competências e atribuições conferidas e descritas pela Lei N.º 408/1993 e Regimento Interno, em conformidade com deliberação interna, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar o resultado das eleições para membros das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aral Moreira/MS - CMDCA no biênio 2021/2023, conforme edital 001/2021 CMDCA, sendo eleitos:

- Umberto Balbino da Silva – APAE
- Nélide Escobar – APAE
- Hélia Zamignan – Usuária do sistema (SCFV)
- Marta Damazio Ramiro – Usuária do Sistema (SCFV)
- Maria Tereza Recalde – Usuária SUAS (Beneficiários)
- Andreia dos Santos – Usuária SUAS (Beneficiária BPF)

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Raquel Benites Douglas Gonçalves
Vice-Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do PBF/Cadastro Único 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião extraordinária realizada no dia 19 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Plano de Ação do Programa Bolsa família – PBF/Cadastro Único para o ano de 2021;

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maria Tereza Recalde
Presidente do CMAS